



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 296/2008.

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais, que prestam serviços ao Programa da Saúde da Família, a seguir relacionados, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Campos Altos - MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos dos profissionais que prestam serviços ao Programa da Saúde da Família, a seguir relacionados passarão a vigorar com seguintes valores:

Cargo	Vencimento
- Médico -	R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);
- Enfermeira -	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

Parágrafo Único - Aos valores estabelecidos no parágrafo anterior deverão ser adicionados os percentuais de 20% sobre o salário mínimo nacional, a título de adicional de insalubridade.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 27 de fevereiro de 2008.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

**Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para devida apreciação de Vossas Senhorias Projeto de Lei versando sobre a alteração dos vencimentos dos médicos e enfermeiras que prestam serviços no Programa de Saúde da Família.

A alteração dos valores dos referidos vencimentos, se deve ao fato do aumento do repasse para custear as despesas com os serviços de tais profissionais, e, ainda, a sua recomposição, e conseqüentemente, maior valorização dos profissionais que prestam serviços de grande importância à população do nosso Município.

Salientamos ainda, como é de conhecimento desta ilustre casa, que os vencimentos dos demais profissionais que prestam serviços no Programa da Saúde da Família, foram reajustados no exercício de 2007.

Atenciosamente.

Geraldo Barbosa Leão Júnior
Prefeito Municipal